



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.107, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

RECONHECE A ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica reconhecida a **ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO** como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de janeiro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Humberto Pontes

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL Nº 1773
de 17 a 23 de 01 de 2021


Orleide Mª O. Leão
Mat. 63.-905-2